



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Terça-feira • 14 de novembro de 2023 • Ano VI • Edição Nº 4157



QR CODE

SUMÁRIO

DGP - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	3
ATOS OFICIAIS	3
BOLETIM DE PESSOAL - ATESTADOS MÉDICOS (10 - OUTUBRO/2023)	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS	5
ERRATA EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 101/2021)	5
EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 100/2021)	6
EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 105/2021)	7
GP - GABINETE DO PREFEITO	8
ATOS OFICIAIS	8
DECRETO FINANCEIRO (Nº 109/2023)	8
DECRETO (Nº 108/2023)	10
DECRETO (Nº 109/2023)	11
DECRETO (Nº 110/2023)	12
DECRETO (Nº 111/2023)	13
DECRETO (Nº 112/2023)	14
DECRETO (Nº 113/2023)	15
DECRETO (Nº 114/2023)	16
DECRETO (Nº 115/2023)	17
DECRETO (Nº 116/2023)	18
DECRETO (Nº 117/2023)	19
DECRETO (Nº 118/2023)	20
PORTARIA (Nº 289/2023)	21
SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	22
LICITAÇÕES E CONTRATOS	22
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 1906/2023)	22
NOTIFICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023)	23
SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	24
LICITAÇÕES E CONTRATOS	24

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Terça-feira • 14 de novembro de 2023 • Ano VI • Edição Nº 4157

SUMÁRIO



QR CODE

EXTRATO (DISTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022)	24
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2023)	25
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2020)	26
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2022)	27
NOTIFICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023)	28
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	29
LICITAÇÕES E CONTRATOS	29
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023)	29
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023)	31
SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO	59
LICITAÇÕES E CONTRATOS	59
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023)	59
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2023)	60

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: DGP - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

BOLETIM DE PESSOAL - ATESTADOS MÉDICOS (10 - OUTUBRO/2023)

MUNICÍPIO DE AMARGOSA									
BOLETIM DE PESSOAL - ATESTADO MÉDICO									
01/10/2023 A 31/10/2023									
MAT	NOME	SEC	CARGO	DT. INICIAL	QTD. DIAS	DT. FINAL	Nº PROTOCOLO		
M-2801	ACACIA SOUZA DE JESUS SANTANA	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	26/10/2023	1	26/10/2023	PROTO 7.901/2023		
M-67481	ACIDALIA VAZ SAMPAIO NETA MOURA	SEMED	PROFESSOR(A) SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA	11/10/2023	1	11/10/2023	7504/2023		
M-62811	ADRIANA DE JESUS SANTOS	SEMED	PROFESSOR(A) SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA	04/10/2023	1	04/10/2023	PROTO 7.213/2023		
M-62811	ADRIANA DE JESUS SANTOS	SEMED	PROFESSOR(A) SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA	19/10/2023	2	20/10/2023	7660/2023		
M-62811	ADRIANA DE JESUS SANTOS	SEMED	PROFESSOR(A) SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA	23/10/2023	1	23/10/2023	PROTO 7.764/2023		
M-666592	ADRIANA DOS SANTOS BASTOS	SEMED	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA*	31/10/2023	2	01/11/2023	8100/2023		
M-667186	ADRIANA LEAL DOS SANTOS OLIVEIRA	SEMED	PROFESSOR 100H	31/10/2023	2	01/11/2023	PROTO 8.030/2023		
M-666365	ADRIANA SANDES MOTA	SEMED	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA*	27/10/2023	1	27/10/2023	PROTO 7.925/2023		
M-76261	AIRAN KATIA SOUZA PEIXOTO	SEMED	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS	16/10/2023	3	18/10/2023	PROTO 7.593/2023		
M-33121	ALINE PAIXAO TAVARES	SESAU	ENFERMEIRO(A) – 40H	04/10/2023	7	10/10/2023	PROTO 7.258/2023		
M-65383	ANA CLAUDIA MORAIS CAMPOS	SEMED	ASSISTENTE DE CLASSE	16/10/2023	1	16/10/2023	PROTO 7.537/2023		
M-65383	ANA CLAUDIA MORAIS CAMPOS	SEMED	ASSISTENTE DE CLASSE	25/10/2023	1	25/10/2023	PROTO 7.856/2023		
M-663660	ANA PAULA DE JESUS DA SILVA	SEMED	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS	02/10/2023	1	02/10/2023	PROTO 7.104/2023		
M-663484	ANA PRICILLA RESENDE SANTANA	SEGOV	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS	11/10/2023	1	11/10/2023	PROTO 7.509/2023		
M-663484	ANA PRICILLA RESENDE SANTANA	SEGOV	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS	26/10/2023	1	26/10/2023	PROTO 7.897/2023		
M-666915	ANDRESSA LORI ALMEIDA DE ANDRADE	SESAU	TECNICO EM ENFERMAGEM	09/10/2023	2	10/10/2023	PROTO 7.402/2023		
M-662142	ANETE SANTOS DE ALMEIDA	SESAU	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS	23/10/2023	2	24/10/2023	PROTO 7.769/2023		
M-667439	ANNA KARINA PIRES FEITOSA ODEKER	SEMED	PROFESSOR – SÉRIES FINAIS – LINGUA INGLESA	02/10/2023	2	03/10/2023	7177/2023		
M-667439	ANNA KARINA PIRES FEITOSA ODEKER	SEMED	PROFESSOR – SÉRIES FINAIS – LINGUA INGLESA	18/10/2023	3	20/10/2023	7665/2023		
M-666836	ANTONIO WAGNER DE SOUZA OLIVEIRA	SESAU	MEDICO(A) CLÍNICO GERAL	11/10/2023	1	11/10/2023	PROTO 7.495/2023		
M-666733	BARBARA MARIA SANTOS DE ANDRADE	SEMED	PROFESSOR SÉRIES FINAIS – HISTÓRIA	30/10/2023	1	30/10/2023	PROTO 7.984/2023		
M-666618	BIANCA DA SILVA BRANDAO	SEMED	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA*	06/10/2023	1	06/10/2023	PROTO 7.307/2023		
M-667116	CAMILA DOS SANTOS SANTANA	SEMED	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - TRANST GLOBAL DO DESEN	27/10/2023	1	27/10/2023	PROTO 7.938/2023		
M-666796	CAMILA LIMA DOS SANTOS	SEMED	SECRETARIA(A) ESCOLAR	06/10/2023	1	06/10/2023	PROTO 7.779/2023		
M-666907	CASSANDRA SANTOS DA CUNHA	SESAU	ENFERMEIRO(A) – 40H	19/10/2023	14	01/11/2023	7685/2023		
M-19701	CELIA ELIANE SOUZA RODRIGUES	SEMED	PROFESSOR(A) SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA	30/10/2023	1	30/10/2023	PROTO 7.988/2023		
M-664356	CLARE ALMEIDA DOS SANTOS	SEMED	ASSISTENTE DE CLASSE	02/10/2023	5	06/10/2023	PROTO 7.132/2023		
M-666305	CLEBSON PEREIRA DOS SANTOS	SEMED	DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE	02/10/2023	1	02/10/2023	PROTO 7.126/2023		
M-666305	CLEBSON PEREIRA DOS SANTOS	SEMED	DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE	02/10/2023	1	02/10/2023	7126/2023		
M-70941	CRISPINIANA PEREIRA DA SILVA	SEMED	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS	09/10/2023	2	10/10/2023	PROTO 7.326/2023		
M-70201	CRISTINA SANTOS DE MACEDO	SEMED	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS	19/10/2023	14	01/11/2023	7686/2023		
M-70901	CRISTOVAO AUGUSTO MOREIRA DE OLIVEIRA	SEMED	PROFESSOR(A) SÉRIES FINAIS – LINGUA INGLESA	09/10/2023	1	09/10/2023	PROTO 7.353/2023		
M-667448	DANIELA CARDOSO SANTOS	SEMED	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - DEFICIÊNCIA INTELECTUAL	30/10/2023	2	31/10/2023	8097/2023		
M-666482	DEBORA CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA	SEMED	PROFESSOR – SÉRIES FINAIS – LINGUA INGLESA	02/10/2023	5	06/10/2023	PROTO 7.099/2023		
M-666474	DEBORA OLIVEIRA DOS ANJOS	SEMED	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA*	27/10/2023	5	31/10/2023	7937/2023		
M-70081	DEISE APARECIDA DE JESUS SANTOS ALMEIDA	SEMED	ASSISTENTE DE CLASSE	19/10/2023	1	19/10/2023	PROTO 7.695/2023		
M-667130	DENIZE BRANDAO DOS SANTOS	SEMED	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - TRANST GLOBAL DO DESEN	05/10/2023	1	05/10/2023	PROTO 7.273/2023		
M-666608	DENIZE BRANDAO DOS SANTOS	SEMED	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA*	05/10/2023	1	05/10/2023	7273/2023		
M-667130	DENIZE BRANDAO DOS SANTOS	SEMED	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - TRANST GLOBAL DO DESEN	25/10/2023	1	25/10/2023	PROTO 7.874/2023		
M-667130	DENIZE BRANDAO DOS SANTOS	SEMED	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - TRANST GLOBAL DO DESEN	27/10/2023	1	27/10/2023	PROTO 7.916/2023		
M-667130	DENIZE BRANDAO DOS SANTOS	SEMED	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - TRANST GLOBAL DO DESEN	30/10/2023	1	30/10/2023	PROTO 7.998/2023		
M-666597	DERLAYNE SOUSA MELO DOS SANTOS	SEMED	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA*	06/10/2023	2	07/10/2023	PROTO 7.308/2023		
M-666381	DIANA GONÇALVES FIGUEIREDO	SEMED	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA*	04/10/2023	1	04/10/2023	PROTO 7.211/2023		
M-3211	DILMA DOS SANTOS CERQUEIRA	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/10/2023	1	16/10/2023	PROTO 7.580/2023		
M-3211	DILMA DOS SANTOS CERQUEIRA	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	27/10/2023	1	27/10/2023	PROTO 7.935/2023		
M-69011	EDNA DE SOUZA CINTRA REGIS	SEMED	PROFESSOR(A) SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA	02/10/2023	1	02/10/2023	PROTO 7.161/2023		
M-69011	EDNA DE SOUZA CINTRA REGIS	SEMED	PROFESSOR(A) SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA	09/10/2023	3	11/10/2023	PROTO 7.359/2023		
M-67753	EDNA LAURINDO OLIVEIRA RIBEIRO	SEMED	PROFESSOR(A) SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA	04/10/2023	2	05/10/2023	PROTO 7.257/2023		
M-67753	EDNA LAURINDO OLIVEIRA RIBEIRO	SEMED	PROFESSOR(A) SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA	09/10/2023	2	10/10/2023	7257/2023		
M-9201	EDNA QUEIROZ SANTANA	SEMED	Ocupação Temporária	21/10/2023	8	28/10/2023	7708/2023		
M-76271	EDNA SANTANA BRITO	SEMED	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS	16/10/2023	1	16/10/2023	PROTO 7.540/2023		
M-664356	ELANE RODRIGUES DA SILVA	SEMED	ASSISTENTE DE CLASSE	02/10/2023	5	06/10/2023	PROTO 7.133/2023		
M-667326	ELIANE SANTOS FRANCA	SEMED	ASSISTENTE DE CLASSE	16/10/2023	1	16/10/2023	PROTO 7.511/2023		
M-667243	ELIEZA DA PAIXÃO SANTOS	SESAU	TECNICO EM ENFERMAGEM	08/10/2023	1	08/10/2023	PROTO 7.399/2023		
M-666820	ELIETE CERQUEIRA DA SILVA SOUZA	SEMED	ASSISTENTE DE CLASSE	25/10/2023	5	29/10/2023	7828/2023		
M-663483	ERICA FERREIRA DA CRUZ DE JESUS	SESAU	TECNICO EM LABORATORIO	04/10/2023	1	04/10/2023	PROTO 7.216/2023		
M-66161	FABIO DE MOURA LEITE	SEMED	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS	20/10/2023	1	20/10/2023	PROTO 7.717/2023		
M-63232	FERNANDA BORGES DE MORAES SOUZA	SEMED	ASSISTENTE DE CLASSE	26/10/2023	2	27/10/2023	PROTO 7.931/2023		
M-666650	FERNANDA DOS SANTOS OLIVEIRA	SEMED	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA*	23/10/2023	1	23/10/2023	PROTO 7.823/2023		
M-667385	GILVAN NASCIMENTO SANTOS	SEMED	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - TRANST GLOBAL DO DESEN	06/10/2023	1	06/10/2023	PROTO 7.427/2023		
M-667385	GILVAN NASCIMENTO SANTOS	SEMED	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - TRANST GLOBAL DO DESEN	06/10/2023	1	06/10/2023	7427/2023		
M-666352	HELANE SANTOS ANDRADE	SEMED	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA*	02/10/2023	2	03/10/2023	PROTO 7.119/2023		
M-665286	JAILMA PEIXOTO DOS SANTOS	SESAU	ENFERMEIRO (A) 40H	04/10/2023	2	06/10/2023	PROTO 7.182/2023		
M-665286	JAILMA PEIXOTO DOS SANTOS	SESAU	ENFERMEIRO (A) 40H	31/10/2023	1	31/10/2023	PROTO 8.053/2023		
M-666366	JANETE NASCIMENTO LANZA	SEMED	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA*	18/10/2023	1	18/10/2023	PROTO 7.612/2023		
M-666366	JANETE NASCIMENTO LANZA	SEMED	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA*	23/10/2023	1	23/10/2023	PROTO 7.774/2023		
M-60281	JULIANA BRITO DOS SANTOS SOUZA	SEMED	ASSISTENTE DE CLASSE	25/10/2023	2	26/10/2023	7915/2023		
M-666641	JIRLENE FRANCISCA DE JESUS	SEMED	ASSISTENTE DE CLASSE	26/10/2023	1	26/10/2023	PROTO 7.917/2023		
M-663339	JOANNA ANGELICA ALVES DE ARAUJO	SESAU	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS	02/10/2023	2	03/10/2023	PROTO 7.222/2023		
M-66432	JOCINEIDE DE ALMEIDA SANTOS	SEMED	ASSISTENTE DE CLASSE	23/10/2023	3	25/10/2023	PROTO 7.776/2023		
M-663344	JOELI ALVES DOS SANTOS	SESAU	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	26/10/2023	2	27/10/2023	PROTO 7.929/2023		
M-67431	JOSINETE ALVES DA SILVA	SEMED	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS	10/10/2023	2	11/10/2023	7392/2023		
M-667075	JOVENI OLIVEIRA SANTOS BRITO	SEMED	ASSISTENTE DE CLASSE	26/10/2023	2	27/10/2023	PROTO 7.880/2023		
M-667347	JUCIARA ALVES SANTOS	SEMED	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - TRANST GLOBAL DO DESEN	04/10/2023	3	06/10/2023	PROTO 7.194/2023		
M-666406	LANIA DANIELA MARTA DE SOUZA	SEMED	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA*	07/10/2023	1	07/10/2023	PROTO 7.379/2023		
M-68221	LEIA SALES DE ALMEIDA	SESAU	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS	16/10/2023	2	17/10/2023	PROTO 7.541/2023		
M-667248	LEILA PRICILLA TELES MATOS PEQUENO	SESAU	ENFERMEIRO (A) 40H	05/10/2023	2	06/10/2023	PROTO 7.281/2023		
M-667389	LEONARDO ROCHA RODRIGUES	SEMED	PROFESSOR – SÉRIES FINAIS – CIÊNCIAS	24/10/2023	4	27/10/2023	PROTO 7.807/2023		
M-666849	LILIAN BERTELLO BARRETO SALES	SEMED	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA*	04/10/2023	1	04/10/2023	PROTO 7.195/2023		
M-667042	LIVIA FIGUEIREDO BRANDAO ROCHA	SEMED	PROFESSOR(A) SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA	17/10/2023	5	21/10/2023	PROTO 7.576/2023		
M-667230	LORENA DUFRÊ DOS SANTOS	SEMED	PROFESSOR 100H	13/10/2023	4	16/10/2023	7634/2023		
M-667156	LOUR MOURA OLIVEIRA	SEMED	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - DEFICIÊNCIA INTELECTUAL	19/10/2023	1	19/10/2023	7668/2023		
M-663797	LUCIANA SABINO DOS SANTOS	SEMED	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS	03/10/2023	1	03/10/2023	PROTO 7.165/2023		
M-666783	LUCIANA SANTANA DA SILVA	SEMED	PROFESSOR(A) SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA	26/10/2023	2	27/10/2023	PROTO 7.888/2023		
M-666783	LUCIANA SANTANA DA SILVA	SEMED	PROFESSOR(A) SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA	30/10/2023	3	01/11/2023	PROTO 7.950/2023		
M-664608	LUCIANE DE SOUZA NASCIMENTO COSTA	SEMED	PROFESSOR(A) SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA	25/10/2023	5	29/10/2023	PROTO 7.841/2023		
M-67511	LUCIANE DE SOUZA NASCIMENTO COSTA	SEMED	PROFESSOR(A) SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA	25/10/2023	5	29/10/2023	7944/2023		
M-664608	LUCIANE DE SOUZA NASCIMENTO COSTA	SEMED	PROFESSOR(A) SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA	29/10/2023	5	02/11/2023	PROTO 7.944/2023		
M-665233	LUCICLEIDE DA CRUZ SOUZA	SEMED	ASSISTENTE DE CLASSE	02/10/2023	2	03/10/2023	PROTO 7.157/2023		
M-665233	LUCICLEIDE DA CRUZ SOUZA	SEMED	ASSISTENTE DE CLASSE	10/10/2023	1	10/10/2023	PROTO 7.460/2023		
M-667170	LUCINELIA DA CRUZ SOUZA	SEMED	ASSISTENTE DE CLASSE	25/10/2023	2	26/10/2023	PROTO 7.889/2023		

M-665859	LUCINETE DOS SANTOS SANTANA	SESAU	ENFERMEIRO (A) 40H	04/10/2023	2 05/10/2023	7276/2023
M-666752	LUMA SILVA MATOS	SEMED	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA*	05/10/2023	1 05/10/2023	PROTO 7.265/2023
M-666422	LUMA SILVA MATOS	SEMED	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA*	05/10/2023	1 05/10/2023	7265/2023
M-667120	MADALENA MOREIRA MARQUES	SEMED	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - TRANST GLOBAL DO DESENV	16/10/2023	1 16/10/2023	7559/2023
M-662326	MAGDA DA SILVA NEVES	SEMAS	ASSISTENTE SOCIAL	11/10/2023	1 11/10/2023	PROTO 7.470/2023
M-666426	MANUELA SILVA OLIVEIRA	SEMED	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA*	06/10/2023	1 06/10/2023	PROTO 7.280/2023
M-667367	MANUELA DA SILVA OLIVEIRA	SEMED	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - TRANST GLOBAL DO DESENV	06/10/2023	1 06/10/2023	7280/2023
M-60152	MANUELA SANTOS ALMEIDA	SEMED	PROFESSOR(A) SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA	16/10/2023	5 20/10/2023	7571/2023
M-667041	MARGARETH CARDOSO SANTOS	SEMED	PROFESSOR(A) SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA	26/10/2023	6 31/10/2023	PROTO 7.869/2023
M-64273	MARGARETH CARDOSO SANTOS	SEMED	PROFESSOR(A) SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA	26/10/2023	6 31/10/2023	7868/2023
M-667041	MARGARETH CARDOSO SANTOS	SEMED	PROFESSOR(A) SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA	26/10/2023	6 31/10/2023	7868/2023
M-5341	MARIA CRISTINA DOS SANTOS COSTA CRUZ	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	30/10/2023	3 01/11/2023	PROTO 7.981/2023
M-10171	MARIA DIONICE CONCEICAO MOTA	SEMED	PROFESSOR(A) SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA	30/10/2023	1 30/10/2023	PROTO 7.964/2023
M-666378	MARIA HELENA RIBEIRO DOS SANTOS SANT	SEMED	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA*	31/10/2023	2 01/11/2023	8035/2023
M-667094	MARIA LUISA CABRAL DE ALMEIDA FERNAN	SEMED	ASSISTENTE DE CLASSE	27/10/2023	1 27/10/2023	PROTO 7.940/2023
M-17121	MARIA ROSA DA SILVA SANTANA	SEMED	PROFESSOR(A) SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA	04/10/2023	3 06/10/2023	7200/2023
M-17121	MARIA ROSA DA SILVA SANTANA	SEMED	PROFESSOR(A) SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA	09/10/2023	3 11/10/2023	PROTO 7.682/2023
M-666349	MARIA VILMA MOREIRA RODRIGUES	SEMED	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA*	23/10/2023	1 23/10/2023	PROTO 7.770/2023
M-666952	MARIANA DE MENEZES DE JESUS	SEMED	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA*	02/10/2023	1 02/10/2023	PROTO 7.128/2023
M-666952	MARIANA DE MENEZES DE JESUS	SEMED	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA*	17/10/2023	4 20/10/2023	PROTO 7.578/2023
M-666952	MARIANA DE MENEZES DE JESUS	SEMED	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA*	17/10/2023	4 20/10/2023	7578/2023
M-67131	MARLEIDE SANTOS SANTANA	SEMED	ASSISTENTE DE CLASSE	20/10/2023	1 20/10/2023	PROTO 7.706/2023
M-67451	MARLENE SANTANA BRITO	SEMED	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS	16/10/2023	3 18/10/2023	PROTO 7.535/2023
M-67451	MARLENE SANTANA BRITO	SEMED	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS	20/10/2023	1 20/10/2023	PROTO 7.696/2023
M-667069	MARISA PEREIRA DE OLIVEIRA	SEMED	ASSISTENTE DE CLASSE	04/10/2023	1 04/10/2023	PROTO 7.209/2023
M-667052	MILENE LIMA CARDOSO	SESAU	ODONTOLOGO	05/10/2023	2 06/10/2023	PROTO 7.275/2023
M-64282	NILZETE PEREIRA CARDOSO	SEMED	PROFESSOR(A) SÉRIES INICIAIS – COORDENAÇÃO	25/10/2023	3 27/10/2023	7858/2023
M-3051	NOEMIA SANTOS DA SILVA	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	16/10/2023	1 16/10/2023	PROTO 7.582/2023
M-3051	NOEMIA SANTOS DA SILVA	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	17/10/2023	2 18/10/2023	PROTO 7.583/2023
M-3051	NOEMIA SANTOS DA SILVA	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	20/10/2023	1 20/10/2023	PROTO 7.705/2023
M-61781	PAULIO CEZAR DE SOUZA SANTOS	SEMED	PROFESSOR(A) SÉRIES FINAIS – MATEMATICA	06/10/2023	15 20/10/2023	7284/2023
M-667166	PEDRO HENRIQUE MALTA SANTOS	SESAU	BIOMEDICO	05/10/2023	1 05/10/2023	PROTO 7.302/2023
M-72912	PRISCYLA SOUZA SANTANA	SEMED	PROFESSOR(A) SÉRIES FINAIS – CIENCIAS	02/10/2023	2 03/10/2023	7210/2023
M-72912	PRISCYLA SOUZA SANTANA	SEMED	PROFESSOR(A) SÉRIES FINAIS – CIENCIAS	03/10/2023	1 03/10/2023	PROTO 7.210/2023
M-666845	REGIANE MEIRUISE FREITAS FONSECA CINTI	SEMED	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA*	23/10/2023	2 24/10/2023	7753/2023
M-666610	REGIANE MEIRUISE FREITAS FONSECA CINTI	SEMED	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA*	27/10/2023	1 27/10/2023	PROTO 7.986/2023
M-10341	REGINA MARIA SANTOS DE ALMEIDA	SEMED	PROFESSOR(A) SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA	31/10/2023	2 01/11/2023	PROTO 8.035/2023
M-667187	REJEANE DOS SANTOS SOARES DA SILVA	SESAU	ENFERMEIRO (A) 40H	09/10/2023	2 10/10/2023	PROTO 7.391/2023
M-62801	RITA DE CÁSSIA ARGOLLO CUEVAS	SEMED	PROFESSOR SÉRIES FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA	11/10/2023	15 25/10/2023	7529/2023
M-666470	RITA DE CÁSSIA DIAS OLIVEIRA	SEMED	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA*	20/10/2023	1 20/10/2023	PROTO 7.714/2023
M-666829	ROGERIO LUIZ DOS SANTOS PINTO	SEMED	PROFESSOR(A) SÉRIES FINAIS – HISTORIA	15/10/2023	3 17/10/2023	PROTO 7.539/2023
M-666483	ROSANE NASCIMENTO DOS SANTOS	SEMED	PROFESSOR - SÉRIES FINAIS - LINGUA INGLESA	03/10/2023	1 03/10/2023	PROTO 7.150/2023
M-666483	ROSANE NASCIMENTO DOS SANTOS	SEMED	PROFESSOR - SÉRIES FINAIS - LINGUA INGLESA	19/10/2023	2 20/10/2023	7648/2023
M-64131	ROSANE SANTOS SILVA	SEMED	PROFESSOR(A) SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA	25/10/2023	1 25/10/2023	PROTO 7.857/2023
M-62961	ROSIANE PEREIRA DE SALES	SEMED	PROFESSOR(A) SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA	18/10/2023	1 18/10/2023	7692/2023
M-666805	ROSIANE PEREIRA DE SALES	SEMED	PROFESSOR(A) SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA	18/10/2023	1 18/10/2023	7692/2023
M-62961	ROSIANE PEREIRA DE SALES	SEMED	PROFESSOR(A) SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA	19/10/2023	2 20/10/2023	7693/2023
M-667380	SARA DOS SANTOS LOPES	SEMED	PROFESSOR PARA O EXERCÍCIO DO AEE – ÁREA DE ATUAÇÃO: PR	02/10/2023	1 02/10/2023	PROTO 7.171/2023
M-2931	SILVANA PEREIRA DE SALES	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	20/10/2023	5 24/10/2023	PROTO 7.757/2023
M-666361	SILVANA REZENDE DA SILVA BORGES	SEMED	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA*	02/10/2023	1 02/10/2023	PROTO 7.129/2023
M-5391	SIMONE COELHO AMARO	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	02/10/2023	1 02/10/2023	PROTO 7.221/2023
M-76331	SORAIA SAMPAIO PEIXOTO	SEMED	SECRETARIO(A) ESCOLAR	02/10/2023	1 02/10/2023	PROTO 7.088/2023
M-663449	TAINÁ BULHÕES OLIVEIRA PINHEIRO	SESAU	ODONTOLOGO(A) - 40H	05/10/2023	2 06/10/2023	PROTO 7.374/2023
M-663449	TAINÁ BULHÕES OLIVEIRA PINHEIRO	SESAU	ODONTOLOGO(A) - 40H	11/10/2023	2 12/10/2023	PROTO 7.459/2023
M-667074	TALITA DE JESUS DA SILVA	SEMED	PROFESSOR - SÉRIES FINAIS - MATEMÁTICA	18/10/2023	1 18/10/2023	7594/2023
M-19451	TERESINHA MONICA DE ANDRADE BRITO	SEMED	PROFESSOR(A) SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA	02/10/2023	3 04/10/2023	PROTO 7.166/2023
M-666747	THAYLA VERENA TEIXEIRA SILVA	SEMED	PROFESSOR - SÉRIES FINAIS - LINGUA INGLESA	25/10/2023	1 25/10/2023	PROTO 7.846/2023
M-667151	UILLHAMA MARQUES SANTOS	SEMED	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - TRANST GLOBAL DO DESENV	29/10/2023	4 01/11/2023	7960/2023
M-667384	UILLHAMA MARQUES SANTOS	SEMED	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - TRANST GLOBAL DO DESENV	29/10/2023	4 01/11/2023	7960/2023
M-666364	VALDECILIA FERREIRA DA SILVA	SEMED	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA*	04/10/2023	2 05/10/2023	PROTO 7.208/2023
M-666364	VALDECILIA FERREIRA DA SILVA	SEMED	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA*	11/10/2023	1 11/10/2023	PROTO 7.473/2023
M-666364	VALDECILIA FERREIRA DA SILVA	SEMED	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA*	11/10/2023	1 11/10/2023	7473/2023
M-666364	VALDECILIA FERREIRA DA SILVA	SEMED	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA*	17/10/2023	1 17/10/2023	PROTO 7.586/2023
M-666364	VALDECILIA FERREIRA DA SILVA	SEMED	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA*	27/10/2023	1 27/10/2023	PROTO 7.942/2023
M-662349	VALDINEY SANTOS DA SILVA	SEMPOM	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	15/10/2023	1 15/10/2023	PROTO 7.579/2023
M-666787	VANESSA DIAS DE LIMA	SEMED	PROFESSOR(A) SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA	27/10/2023	1 27/10/2023	8252/2023
M-666413	VIVIANE SOUZA REZENDE	SEMED	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA*	09/10/2023	1 09/10/2023	PROTO 7.373/2023
M-666830	WASHINGTON LUIS CHALEGRE DE JESUS	SEMED	PROFESSOR(A) SÉRIES FINAIS – LINGUA INGLESA	06/10/2023	4 09/10/2023	PROTO 7.301/2023
M-67471	WASHINGTON LUIS DE ALMEIDA DAMASCE	SEMED	PROFESSOR(A) SÉRIES FINAIS – MATEMATICA	27/10/2023	8 03/11/2023	PROTO 7.921/2023

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA | EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 101/2021)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

**ERRATA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO
CONTRATO Nº 101/2021**

DECORRENTO DO PROCESSO SELETIVO 002/2021.

A Prefeitura Municipal de AMARGOSA/BAHIA, vem através desta ERRATA informar que na Publicação do dia 13/11/2023 – Diário Oficial do Município - Edição nº: 4156 - Pag. 07, referente a TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO PRAZO DO CONTRATO 2023)

ONDE SE LÊ:

OBJETO: Renovação do contrato Nº 101/2021, do Sr. Fabricio Santiago Peixoto, matrícula nº 666730, professor series finais - Língua Portuguesa, conforme memorando Nº 9.525/2023

LEIA-SE:

OBJETO: Renovação do contrato Nº 101/2021, do Sr. Antidio Leal Guedes Neto, matrícula nº 666730, professor series finais - Língua Portuguesa, conforme memorando Nº 9.525/2023

Amargosa - Bahia, 14 de novembro de 2023.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 100/2021)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº
100/2021**

DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO 001/2021

Extrato de termo aditivo de renovação de contrato inerente ao processo seletivo nº 001/2021, celebrado entre o Município de Amargosa e a Sra. Adriely dos Santos Matos

OBJETO

Renovação do contrato Nº 100/2021, da Sra. Adriely dos Santos Matos, matrícula nº 666729, ASSISTENTE SOCIAL, conforme memorando Nº 9.885/2023.

VIGÊNCIA

De dois anos, a partir de 01 de novembro de 2023.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 105/2021)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº
105/2021**

DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO 001/2021

Extrato de termo aditivo de renovação de contrato inerente ao processo seletivo nº 001/2021, celebrado entre o Município de Amargosa e a Sra. Daniele dos Santos Carvalho.

OBJETO

Renovação do contrato Nº 105/2021, da Sra. Daniele dos Santos Carvalho, matrícula nº 666735, PSICOLOGO, conforme memorando Nº 9.885/2023.

VIGÊNCIA

De dois anos, a partir de 01 de novembro de 2023.

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO FINANCEIRO (Nº 109/2023)



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA**

Praça Lourival Monte, S/N - Centro
Amargosa - BA
C.N.P.J.: 13.825.484/0001-50

NOVEMBRO/2023

DECRETO FINANCEIRO 109/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 359.566,21 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 698 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
2007	PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS CÍVICOS E CULTURAIS	
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	25.000,00
Soma da Ação:		25.000,00
Soma da Unidade:		25.000,00
0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL, OBRAS E PLANEJ DA CIDADE		
2019	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
33903400 - 15000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	124.000,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	66.325,00
Soma da Ação:		190.325,00
Soma da Unidade:		190.325,00
0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2041	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
33903400 - 16210000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	101.870,00
33903900 - 16210000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	42.251,47
Soma da Ação:		144.121,47
Soma da Unidade:		144.121,47
1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2063	MANUTENÇÃO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
33903200 - 16610000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	119,74
Soma da Ação:		119,74
Soma da Unidade:		119,74
Total Geral:		359.566,21

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL, OBRAS E PLANEJ DA CIDADE		
1003	CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS	
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	25.000,00
Soma da Ação:		25.000,00
Soma da Unidade:		25.000,00
0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
33903000 - 16210000	Material de Consumo	90.000,00
Soma da Ação:		90.000,00
2042	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	
33903000 - 16210000	Material de Consumo	54.121,47
Soma da Ação:		54.121,47
Soma da Unidade:		144.121,47
1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2060	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
33903900 - 16610000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	119,74
Soma da Ação:		119,74
Soma da Unidade:		119,74
9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
99999999 - 15000000	Reserva de Contingência	190.325,00
Soma da Ação:		190.325,00
Soma da Unidade:		190.325,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

Praça Lourival Monte, S/N - Centro
Amargosa - BA
C.N.P.J.: 13.825.484/0001-50

NOVEMBRO/2023

DECRETO FINANCEIRO 109/2023

Total Geral: 359.566,21

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 14 de novembro de 2023.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR

PREFEITO
Mat.664025

DECRETO (Nº 108/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N. Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº. 108 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Estabelece a abertura de Processo Administrativo para apuração de supostas irregularidades administrativas cometidas pela empresa contratada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o teor da Notificação Administrativa, publicada no Diário Oficial do Município em 30 de junho de 2023, tendo como objeto a inexecução contratual, tendo em vista o retardo injustificado no atendimento das Autorizações de Fornecimento de nº 19912, 20328 e 20335/2023, sem qualquer razão plausível, justifica-se a abertura do presente procedimento administrativo.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e as garantias constitucionais fundamentais da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal.

DECRETO:

Art. 1º. Instaurar o presente Processo Administrativo, para apurar possíveis infrações do Pregão Eletrônico nº 028/2022/SRP e Ata de Registro de Preços nº 071/2022, com a consequente aplicação das sanções previstas no Edital e na Lei 8.666/93, em face da empresa **JD SAUDE HOSPITALAR LTDA, inscrita sob CNPJ 38.471.773.0001-29.**

Art. 2º. Nomeie-se as servidoras REGIANE SANTANA BRANDÃO DOS SANTOS e MICHELE BRITO DOS SANTOS para secretariarem este feito, e a Sra. NELIA ROQUE DOS SANTOS, para coordená-lo, conforme Decreto 034 de 25 de março de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se! Registre-se! Cumpra-se!

GabinetedoPrefeito, 14 de novembro de 2023.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

DECRETO (Nº 109/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N. Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº. 109 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Estabelece a abertura de Processo Administrativo para apuração de supostas irregularidades administrativas cometidas pela empresa contratada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o teor da Notificação Administrativa, publicada no Diário Oficial do Município em 31 de maio de 2023, tendo como objeto a inexecução contratual, tendo em vista o retardo injustificado no atendimento das Autorizações de Fornecimento de nº 20428/2023, sem qualquer razão plausível, justifica-se a abertura do presente procedimento administrativo.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e as garantias constitucionais fundamentais da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal.

DECRETA:

Art. 1º. Instaurar o presente Processo Administrativo, para apurar possíveis infrações da Dispensa Eletrônica nº 1711/2023, com a consequente aplicação das sanções previstas no Edital e na Lei 14.133, em face da empresa **VEC COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS LTDA**, inscrita sob CNPJ: 31.907.225/0001-50

Art. 2º. Nomeie-se as servidoras REGIANE SANTANA BRANDÃO DOS SANTOS e MICHELE BRITO DOS SANTOS para secretariarem este feito, e a Sra. NELIA ROQUE DOS SANTOS, para coordená-lo, conforme Decreto 034 de 25 de março de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se! Registre-se! Cumpra-se!

GabinetedoPrefeito, 14 de novembro de 2023.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

DECRETO (Nº 110/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº. 110 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Estabelece a abertura de Processo Administrativo para apuração de supostas irregularidades administrativas cometidas pela empresa contratada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o teor da Notificação Administrativa, publicada no Diário Oficial do Município em 27 de julho de 2023, tendo como objeto a inexecução contratual, tendo em vista o retardo injustificado no atendimento das Autorizações de Fornecimento de nº 21394/2023, 19788, 20178, 20578 e 20686/2023, sem qualquer razão plausível, justifica-se a abertura do presente procedimento administrativo.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e as garantias constitucionais fundamentais da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal.

DECRETA:

Art. 1º. Instaurar o presente Processo Administrativo, para apurar possíveis infrações da PE nº 054/2021/SRP, com a consequente aplicação das sanções previstas no Edital e na Lei 8.666/93, em face da empresa **FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ: 36327075/0001-29.

Art. 2º. Nomeie-se as servidoras REGIANE SANTANA BRANDÃO DOS SANTOS e MICHELE BRITO DOS SANTOS para secretariarem este feito, e a Sra. NELIA ROQUE DOS SANTOS, para coordená-lo, conforme Decreto 034 de 25 de março de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se! Registre-se! Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2023.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

DECRETO (Nº 111/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº. 111 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Estabelece a abertura de Processo Administrativo para apuração de supostas irregularidades administrativas cometidas pela empresa contratada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o teor da Notificação Administrativa, publicada no Diário Oficial do Município em 03 de julho de 2023, tendo como objeto a inexecução contratual, tendo em vista o retardo injustificado no atendimento das Autorização de Fornecimento de nº 20831/2023, sem qualquer razão plausível, justifica-se a abertura do presente procedimento administrativo.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e as garantias constitucionais fundamentais da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal.

DECRETA:

Art. 1º. Instaurar o presente Processo Administrativo, para apurar possíveis infrações da Dispensa nº 1773/2023, com a consequente aplicação das sanções previstas no Edital e na Lei 8.666/93, em face da empresa **FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA**, CNPJ: 45.169.346/0001-5.

Art. 2º. Nomeie-se as servidoras REGIANE SANTANA BRANDÃO DOS SANTOS e MICHELE BRITO DOS SANTOS para secretariarem este feito, e a Sra. NELIA ROQUE DOS SANTOS, para coordená-lo, conforme Decreto 034 de 25 de março de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se! Registre-se! Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2023.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

DECRETO (Nº 112/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº. 112 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Estabelece a abertura de Processo Administrativo para apuração de supostas irregularidades administrativas cometidas pela empresa contratada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o teor da Notificação Administrativa, publicada no Diário Oficial do Município em 24 de abril de 2023, tendo como objeto a inexecução contratual, tendo em vista o retardo injustificado no atendimento das Autorização de Fornecimento de nº 18859/2023 e 19227/2023, sem qualquer razão plausível, justifica-se a abertura do presente procedimento administrativo.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e as garantias constitucionais fundamentais da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal.

DECRETA:

Art. 1º. Instaurar o presente Processo Administrativo, para apurar possíveis infrações da Dispensa nº 1773/2023, com a consequente aplicação das sanções previstas no Edital e na Lei 8.666/93, em face da empresa **MS HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ: **36.191.620/0001-00**.

Art. 2º. Nomeie-se as servidoras REGIANE SANTANA BRANDÃO DOS SANTOS e MICHELE BRITO DOS SANTOS para secretariarem este feito, e a Sra. NELIA ROQUE DOS SANTOS, para coordená-lo, conforme Decreto 034 de 25 de março de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se! Registre-se! Cumpra-se!

GabinetedoPrefeito, 14 de novembro de 2023.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

DECRETO (Nº 113/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº 113 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Estabelece a aplicação de sanções administrativas à contratada no âmbito do processo que averiguou as irregularidades cometidas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, Lei nº 10.250/2002.

CONSIDERANDO a apuração de irregularidades e ilegalidades, por meio do Processo Administrativo nº 18.783/2022, pela empresa **WB SOLUCOES E ASSESSORIAS PERSONALIZADAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.227.836/00001-40**, a qual descumpriu normas estabelecidas inicialmente na Dispensa nº 1159/2022, especificamente no que diz respeito ao prazo estabelecido para entrega do veículo regularmente solicitado, o que resultou na inexecução contratual;

CONSIDERANDO que foram observados os princípios constitucionais administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e as garantias constitucionais fundamentais da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal.

CONSIDERANDO o teor do relatório emitido pela Comissão responsável pela apuração da irregularidade, anexado aos autos do Processo Administrativo nº 18.783/2022;

CONSIDERANDO que foram levados em consideração os princípios da proporcionalidade e razoabilidade na aplicação das penalidades cabíveis;

DECRETA:

Art. 1º. Aplicar sanção administrativa à empresa **WB SOLUCOES E ASSESSORIAS PERSONALIZADAS EIRELI**, de multa de R\$ 2.049,59 (dois mil e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Parágrafo único. Concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para, querendo, a empresa apresentar Recurso Administrativo.

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, Amargosa-BA, 14 de novembro de 2023.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

DECRETO (Nº 114/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº 114 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Estabelece a aplicação de sanções administrativas à contratada no âmbito do processo que averiguou as irregularidades cometidas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, Lei nº 10.250/2002.

CONSIDERANDO a apuração de irregularidades e ilegalidades, por meio do Processo Administrativo nº 19.369/2022, pela empresa **SALLUS COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.230.226/0001-60**, a qual descumpriu normas estabelecidas inicialmente no Pregão Eletrônico nº 022/2022/SRP, especificamente no que diz respeito ao prazo estabelecido para entrega dos produtos regularmente solicitados, o que resultou na inexecução contratual;

CONSIDERANDO que foram observados os princípios constitucionais administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e as garantias constitucionais fundamentais da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal.

CONSIDERANDO o teor do relatório emitido pela Comissão responsável pela apuração da irregularidade, anexado aos autos do Processo Administrativo nº 19.369/2022;

CONSIDERANDO que foram levados em consideração os princípios da proporcionalidade e razoabilidade na aplicação das penalidades cabíveis;

DECRETA:

Art. 1º. Aplicar sanção administrativa à empresa **SALLUS COMERCIAL LTDA**, de impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Amargosa - Bahia, pelo período de 02 (dois) anos, cumulada com multa de R\$ 717,48 (setecentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos).

Parágrafo único. Concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para, querendo, a empresa apresentar Recurso Administrativo.

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, Amargosa-BA, 14 de novembro de 2023.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

DECRETO (Nº 115/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº 115 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Estabelece a aplicação de sanções administrativas à contratada no âmbito do processo que averiguou as irregularidades cometidas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, Lei nº 10.250/2002.

CONSIDERANDO a apuração de irregularidades e ilegalidades, por meio do Processo Administrativo nº 21.599/2022, pela empresa **MATTOS OLIVEIRA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **07.886.202/0001-21**, a qual descumpriu normas estabelecidas inicialmente no Pregão Eletrônico nº 028/2022/SRP, especificamente no que diz respeito ao prazo estabelecido para entrega dos produtos regularmente solicitados, o que resultou na inexecução contratual;

CONSIDERANDO que foram observados os princípios constitucionais administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e as garantias constitucionais fundamentais da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal.

CONSIDERANDO o teor do relatório emitido pela Comissão responsável pela apuração da irregularidade, anexado aos autos do Processo Administrativo nº 21.599/2022;

CONSIDERANDO que foram levados em consideração os princípios da proporcionalidade e razoabilidade na aplicação das penalidades cabíveis;

DECRETA:

Art. 1º. Aplicar sanção administrativa à empresa **MATTOS OLIVEIRA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, de impedimento de licitar e contratar com esta Administração Pública Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos, e ainda, pagamento de multa no valor de R\$ 2.559,90 (dois mil quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

Parágrafo único. Concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para, querendo, a empresa apresente Recurso Administrativo.

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, Amargosa-BA, 14 de novembro de 2023.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

DECRETO (Nº 116/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº 116 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Estabelece a aplicação de sanções administrativas à contratada no âmbito do processo que averiguou as irregularidades cometidas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, Lei nº 10.250/2002.

CONSIDERANDO a apuração de irregularidades e ilegalidades, por meio do Processo Administrativo nº 2.455/2023, pela empresa **GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.352.354/0001-02**, a qual descumpriu normas estabelecidas inicialmente no Pregão Eletrônico nº 035/2022/SRP, especificamente no que diz respeito ao prazo estabelecido para entrega dos produtos regularmente solicitados, o que resultou na inexecução contratual;

CONSIDERANDO que foram observados os princípios constitucionais administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e as garantias constitucionais fundamentais da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal.

CONSIDERANDO o teor do relatório emitido pela Comissão responsável pela apuração da irregularidade, anexado aos autos do Processo Administrativo nº 2.455/2023;

CONSIDERANDO que foram levados em consideração os princípios da proporcionalidade e razoabilidade na aplicação das penalidades cabíveis;

DECRETA:

Art. 1º. Aplicar sanção administrativa à empresa **GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME**, de multa de R\$ 1.020,35 (mil e vinte reais e trinta e cinco centavos).

Parágrafo único. Concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para, querendo, a empresa apresente Recurso Administrativo.

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se! Registre-se! Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, Amargosa-BA, 14 de novembro de 2023.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

DECRETO (Nº 117/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº 117 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Estabelece a aplicação de sanções administrativas à contratada no âmbito do processo que averiguou as irregularidades cometidas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, Lei nº 10.250/2002.

CONSIDERANDO a apuração de irregularidades e ilegalidades, por meio do Processo Administrativo nº 21.486/2022, pela empresa **S.R. CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.396.822/0001-73**, a qual descumpriu normas estabelecidas inicialmente na Tomada de Preços nº 013/2022, especificamente no que diz respeito à falsificação de documentos particulares objetivando habilitação no certame.

CONSIDERANDO que foram observados os princípios constitucionais administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e as garantias constitucionais fundamentais da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal.

CONSIDERANDO o teor do relatório emitido pela Comissão responsável pela apuração da irregularidade, anexado aos autos do Processo Administrativo nº 21.486/2022;

CONSIDERANDO que foram levados em consideração os princípios da proporcionalidade e razoabilidade na aplicação das penalidades cabíveis;

DECRETA:

Art. 1º. Aplicar sanção administrativa à empresa **S.R. CONSTRUTORA LTDA**, de impedimento de licitar e contratar com esta Administração Pública Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para, querendo, a empresa apresente Recurso Administrativo.

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, Amargosa-BA, 14 de novembro de 2023.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

DECRETO (Nº 118/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº 118 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Estabelece a aplicação de sanções administrativas à contratada no âmbito do processo que averiguou as irregularidades cometidas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, Lei nº 10.250/2002.

CONSIDERANDO a apuração de irregularidades e ilegalidades, por meio do Processo Administrativo nº 9.287/2022, pela empresa **BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.983.511/0001-06, a qual descumpriu normas estabelecidas inicialmente no Pregão Eletrônico nº 052/2021, especificamente no que diz respeito à inobservância do prazo de entrega dos materiais solicitados, o que resultou na inexecução contratual total;

CONSIDERANDO que foram observados os princípios constitucionais administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e as garantias constitucionais fundamentais da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal.

CONSIDERANDO o teor do relatório emitido pela Comissão responsável pela apuração da irregularidade, anexado aos autos do Processo Administrativo nº 9.287/2022;

CONSIDERANDO que foram levados em consideração os princípios da proporcionalidade e razoabilidade na aplicação das penalidades cabíveis;

DECRETA:

Art. 1º. Aplicar sanção administrativa à empresa **BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO EIRELI**, de impedimento de licitar e contratar com esta Administração Pública Municipal pelo prazo de 01 (um) ano e pagamento de multa no valor de R\$ 2.257,50 (dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Parágrafo único. Concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para, querendo, a empresa apresente Recurso Administrativo.

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, Amargosa-BA, 14 de novembro de 2023.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 289/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 289 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

*Conceder licença prêmio a servidora
Sra. Roseane de Oliveira Curcino e dá
outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 106 da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio a servidora Sra. **ROSEANE DE OLIVEIRA CURCINO**, cargo de Guarda Civil Municipal, matrícula nº 662400, nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006, pelo prazo de 03 (três) meses.

Parágrafo Único. A Licença Prêmio ora concedida dará início em 20 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se! Registre-se! Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2023

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 1906/2023)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1.906/2023

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 18.861/2023**, regularmente instruído na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, **HOMOLOGO** a mencionada declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1.906/2023**, para AQUISIÇÃO DE GARRAFAS TÉRMICAS TIPO SQUEEZE, PARA SEREM DISTRIBUÍDAS NO EVENTO DE ACOLHIMENTO DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO REFERENTE AO CONCURSO QUE FOI REALIZADO NESTE MUNICÍPIO, junto à empresa **ERISVALDO SANTOS DA SILVA LTDA, CNPJ: 07.806.673/0001-82**, com valor global de **R\$ 960,00** a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-BA, 14/11/2023.

Júlio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ 13.825.484/0001-50
PRAÇA LOURIVAL MONTE, S/N – AMARGOSA - BAHIA

**NOTIFICANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**
NOTIFICADA: WORLD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ: 19796664000137
LICITAÇÃO: PE-014-2023-SRP

**OBJETO DO CONTRATO/ATA: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
MATERIAIS DE INFORMÁTICA**

A **Secretaria De Administração, Finanças E Desenvolvimento Institucional**, no uso de suas atribuições legais, vem, com vistas a proporcionar o direito previsto no Parágrafo Único do art. 78 da Lei nº 8.666/93, notificar o estabelecimento empresarial em epígrafe pela razão a seguir:

- Retardo injustificado no atendimento da autorização de compra, **22250/2023**, conforme relatório do Almoxarifado.

Friso que o descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotores da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Fica a notificada intimada para, querendo, apresentar defesa no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da publicação desta notificação. De igual forma, comunicamos que o Processo Administrativo se encontra desde esta data com vista franqueada à interessada.

Amargosa, 11 de novembro de 2023.

Joanildo Borges de Jesus
**Secretaria de Administração, Finanças
e Desenvolvimento Institucional**

ÓRGÃO/SETOR: SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (DISTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO FMAS Nº. 012/2022

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE AMARGOSA.

CONTRATADA – ZENILDA SANTIAGO DOS SANTOS, CPF SOB N.º XXX.524.725-XX

DO OBJETO – LOCAÇÃO DE UMA CASA TÉRREA, SITUADA NA RUA ANÍZIO FERREIRA MAXIPE, Nº 174, BAIRRO SÃO JOSÉ, AMARGOSA – BAHIA. O IMÓVEL ORA LOCADO DESTINA-SE A ABRIGAR A FAMÍLIA DA SRA. ROSE STEFANI SANTOS DE FREITAS, CPF: XXX.882.195-XX).

DO FUNDAMENTO LEGAL – ART. 79 DA LEI Nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 08/11/2023.

PELO CONTRATANTE: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR.

PELA CONTRATADA: ZENILDA SANTIAGO DOS SANTOS.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO: 19.252/2023; **ESPÉCIE:** 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO FMAS 004/2023, QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA D LOT CAMPO BELO, Nº 30, BAIRRO SANTA RITA - AMARGOSA/BA. O IMÓVEL ORA LOCADO DESTINA-SE A PARA ABRIGAR A FAMÍLIA DO SENHOR ALFRÊDO DE JESUS DOS SANTOS, CPF XXX.359.435-XX, FIRMADO EM 27/04/2023, COM O SENHOR **VALDOMIRO LIMA PEREIRA DOS SANTOS**, CPF Nº XXX.651.395-XX; **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 03 (TRÊS) MESES; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 107, DA LEI Nº 14.133/2021; **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MILENA AGUIAR CUNHA DE ALMEIDA E PELO CONTRATADO VALDOMIRO LIMA PEREIRA DOS SANTOS.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2020)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO: 20.544/2023; **ESPÉCIE:** 8º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO FMAS 012/2020, QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA AV. LOMANTO JUNIOR, Nº 41, BAIRRO CENTRO, AMARGOSA - BAHIA (O IMÓVEL ORA LOCADO DESTINA-SE A ABRIGAR A SEDE DA UNIDADE SOCIOASSISTENCIAL, ASSOCIAÇÃO DE FAMILIARES E AMIGOS DE PESSOAS ESPECIAIS - AFAGO, CONFORME ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2020, FIRMADO EM 01/07/2020, COM O SENHOR **CARLOS FRANCISCO SILVA SANTOS, CPF XXX.318.535-XX**; **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 31/12/2023; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, DA LEI Nº 8.666/1993; **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MILENA AGUIAR CUNHA DE ALMEIDA E PELO CONTRATADO CARLOS FRANCISCO SILVA SANTOS.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2022)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO: 20.519/2023; **ESPÉCIE:** 5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO FMAS 033/2022, QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO NO LOT. JD DA FONTE RUA ÁGUA AZUL, Nº 83, BAIRRO SANTA RITA - AMARGOSA - BA, PARA ABRIGAR A FAMÍLIA DO SENHOR PEDRO OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF XXX.702.995-XX DE ACORDO A LEI Nº 562, DE 06 DE ABRIL DE 2020, ART. 24 § 2º, QUE INSTITUI OS BENEFICIÁRIOS DA ÁREA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA E REGULAMENTA SUA CONCESSÃO, FIRMADO EM 03/08/2022, COM O SENHOR **MOISES SANTOS DA SILVA, CPF SOB O Nº XXX.129.108-XX**; **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 03 (TRÊS) MESES; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, DA LEI Nº 8.666/1993; **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR E MILENA AGUIAR CUNHA DE ALMEIDA E PELO CONTRATADO MOISES SANTOS DA SILVA.

NOTIFICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ 13.825.484/0001-50
PRAÇA LOURIVAL MONTE, S/N – AMARGOSA - BAHIA

**NOTIFICANTE: - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO**
NOTIFICADA: WORLD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ: 19796664000137
LICITAÇÃO: PE-014-2023-SRP

**OBJETO DO CONTRATO/ATA: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
MATERIAIS DE INFORMÁTICA**

A **Secretaria Municipal De Assistência Social, Trabalho E Habitação**, no uso de suas atribuições legais, vem, com vistas a proporcionar o direito previsto no Parágrafo Único do art. 78 da Lei nº 8.666/93, notificar o estabelecimento empresarial em epígrafe pela razão a seguir:

- Retardo injustificado no atendimento da autorização de compra, **22240 e 22264/2023**, conforme relatório do Almoxarifado.

Friso que o descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotores da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Fica a notificada intimada para, querendo, apresentar defesa no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da publicação desta notificação. De igual forma, comunicamos que o Processo Administrativo se encontra desde esta data com vista franqueada à interessada.

Amargosa, 13 de novembro de 2023.

Milena Aguiar Cunha De Almeida
**Secretaria Municipal De Assistência Social,
Trabalho e Habitação**

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.934/2023

OBJETO: Aquisição de Mobiliários Escolares, em atendimento às entidades educacionais da Rede Municipal de Ensino do Município de Amargosa/BA, mediante Sistema de Registro de Preço.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Considerando tudo quanto relatado no Processo Administrativo nº 11.934/2023, Pregão Eletrônico nº 031/2023/SRP e considerando que esta Licitação atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório e aos preceitos da Lei nº 14.133/21, decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação cujo resultado foi o seguinte:

LOTE	LICITANTE VENCEDOR	CNPJ	VALOR REGISTRADO
01	FRACASSADO	-	-
02	MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA.	47.700.282/0001-01	R\$ 98.805,00
03	FRACASSADO	-	-
04	MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA.	47.700.282/0001-01	R\$ 147.945,00
05	LOJA DA FABRICA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	50.148.864/0001-23	R\$ 79.980,00
06	DESERTO	-	-
07	RUPOLO D.INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	03.230.806/0001-64	R\$ 164.000,00
08	RUPOLO D.INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	03.230.806/0001-64	R\$ 114.420,00
09	RUPOLO D.INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	03.230.806/0001-64	R\$ 641.600,00
10	DESERTO	-	-
11	HABTO MOVEIS LTDA	50.616.343/0001-53	R\$ 106.740,00
12	FRACASSADO	-	-
13	METADIL INDUSTRIA E COMERCIO METALURGICA LTDA	45.819.323/0001-40	R\$ 142.500,00
14	DESERTO	-	-
15	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	07.875.146/0001-20	R\$ 784.499,95
16	FRACASSADO	-	-

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping,
Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

17	LOJA DA FABRICA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	50.148.864/0001-23	R\$ 70.485,00
18	LOJA DA FABRICA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	50.148.864/0001-23	R\$ 89.875,00
19	LOJA DA FABRICA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	50.148.864/0001-23	R\$ 25.000,00
20	LOJA DA FABRICA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	50.148.864/0001-23	R\$ 79.950,00
21	BRASFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	03.422.922/0001-85	R\$ 268.799,99

Fica convocado o vencedor desta Licitação a assinar a ata de registro de preço, no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133/21.

Registre-se. Publique-se.

Amargosa - Bahia, 14 de novembro de 2023.

JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping,
Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.429/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO

Aos **11** dias do mês de **julho** de **2023**, o Município de Amargosa/BA, com sede na Praça Lourival Monte, s/ nº Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.484/0001-50**, neste ato representado por **JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR** nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 053/2022, de 19 de abril de 2022 e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 026/2023**, conforme ato publicado em **29/06/2023** e homologada em **08/11/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.180.328/0001-25**, com sede na **Rua Rio Itapicuru, nº 40, Brasília, CEP 44.088-432**, no Município de **Feira de Santana/BA**, neste ato representada pelo Sr. **Gerson Vasconcelos Bulos Neto**, através de Contrato Social, portador da Cédula de Identidade nº **10.105.963-90 SSP/BA** e CPF nº **049.398.995-19**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa para **aquisição de uniformes para os estudantes das unidades escolares da rede municipal de Amargosa, mediante Sistema de Registro de Preços, Modo de Disputa Aberto e Fechado** para o município de Amargosa-Bahia, especificados no anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 026/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

LOTE 01 - CAMISETAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.
1	CAMISETA MANGA CURTA ADULTO - Confeccionada em malha PP, consistente, encorpada, macia, cor branca, toque suave e acetinado, alta durabilidade. Composição	ATEXTIL UNIFORME	UND	1.000	R\$ 14,55

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 1



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

	100% poliéster, gramatura: 170g/m ² (tolerância de +/- 5%). Manga curta com bainha batida, gola redonda na cor verde bandeira em ribanas de poliéster ou poliéster e viscose. Gola com abertura e elasticidade que permitam vestir a peça facilmente. Pintura em sublimação na frente e nas costas com logomarca da Prefeitura Municipal de Amargosa, impressão em alta resolução com as cores idênticas ao layout. Tamanhos variados entre P, M, G, GG e XG . Camiseta conforme anexo de especificações técnicas do uniforme escolar.				
2	CAMISETA MANGA CURTA INFANTIL - Confeccionada em malha PP, consistente, encorpada, macia, cor branca, toque suave e acetinado, alta durabilidade. Composição 100% poliéster, gramatura: 170g/m ² (tolerância de +/- 5%). Manga curta com bainha batida, gola redonda na cor verde bandeira em ribanas de poliéster ou poliéster e viscose. Gola com abertura e elasticidade que permitam vestir a peça facilmente. Pintura em sublimação na frente e nas costas com logomarca da Prefeitura Municipal de Amargosa, impressão em alta resolução com as cores idênticas ao layout.Tamanhos variados entre 06 meses, 01, 02, 04, 06 e 08 anos .Camisetaconforme anexo de especificações técnicas do uniforme escolar.	ATEXIL UNIFORME	UND	3.000	R\$ 13,25



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

3	CAMISETA MANGA CURTA INFANTO-JUVENIL - Confeccionada em malha PP, consistente, encorpada, macia, cor branca, toque suave e acetinado, alta durabilidade. Composição 100% poliéster, gramatura: 170g/m ² (tolerância de +/- 5%). Manga curta com bainha batida, gola redonda na cor verde bandeira em ribanas de poliéster ou poliéster e viscose. Gola com abertura e elasticidade que permitam vestir a peça facilmente. Pintura em sublimação na frente e nas costas com logomarca da Prefeitura Municipal de Amargosa, impressão em alta resolução com as cores idênticas ao layout. Tamanhos variados entre 10, 12, 14, 16 e 18 anos . Camiseta conforme anexo de especificações técnicas do uniforme escolar.	ATEXIL UNIFORME	UND	4.000	R\$ 12,25
4	CAMISETA REGATA MACHÃO ADULTO - Confeccionada em malha PP, consistente, encorpada, macia, cor branca, toque suave e acetinado, alta durabilidade. Composição 100% poliéster, gramatura: 170g/m ² (tolerância de +/- 5%). Gola redonda, sem manga, acabamento em ribanas de poliéster ou poliéster e viscose na cor verde bandeira (mesmo tom da gola). Pintura em sublimação na frente e nas costas com logomarca da Prefeitura Municipal de Amargosa, impressão em alta resolução, com as cores idênticas ao layout. Tamanhos variados entre P, M, G, GG e XG . Camiseta conforme anexo de	ATEXIL UNIFORME	UND	800	R\$ 12,75

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

	especificações técnicas do uniforme escolar.				
5	CAMISETA REGATA MACHÃO INFANTIL - Confeccionada em malha PP, consistente, encorpada, macia, cor branca, toque suave e acetinado, alta durabilidade. Composição 100% poliéster, gramatura: 170g/m ² (tolerância de +/- 5%). Gola redonda, sem manga, acabamento em ribanas de poliéster ou poliéster e viscose na cor verde bandeira (mesmo tom da gola). Pintura em sublimação na frente e nas costas com logomarca da Prefeitura Municipal de Amargosa, impressão em alta resolução, com as cores idênticas ao layout. Tamanhos variados entre 06 meses, 01, 02, 04, 06 e 08 anos . Camiseta conforme anexo de especificações técnicas do uniforme escolar.	ATEXTIL UNIFORME	UND	3.000	R\$ 11,00
6	CAMISETA REGATA MACHÃO INFANTO-JUVENIL - Confeccionada em malha PP, consistente, encorpada, macia, cor branca, toque suave e acetinado, alta durabilidade. Composição 100% poliéster, gramatura: 170g/m ² (tolerância de +/- 5%). Gola redonda, sem manga, acabamento em ribanas de poliéster ou poliéster e viscose na cor verde bandeira (mesmo tom da gola). Pintura em sublimação na frente e nas costas com logomarca da Prefeitura Municipal de Amargosa, impressão em alta resolução, com as cores idênticas ao layout. Tamanhos variados entre 10, 12, 14, 16 e 18 anos . Camiseta conforme anexo de especificações	ATEXTIL UNIFORME	UND	4.000	R\$ 11,70

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

	técnicas do uniforme escolar.			
--	-------------------------------	--	--	--

Valor total estimado do Lote 01: R\$ 193.300,00 (cento e noventa e três mil e trezentos reais)

LOTE 02 - CONJUNTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.
1	BERMUDA ADULTO - Confeccionada em malha helanca(não serão aceitas peças em helanquinha ou cacharrel)na cor verde bandeira, consistente, encorpada, macia, flexível, maleável e de alta durabilidade. Composição 100% poliéster, gramatura: 250g/m²(tolerância de +/- 5%). Com elástico na cintura compatível com o tamanho da peça, friso em helanca branca nas laterais. Pintura em silkscreen na cor branca com logomarca da Prefeitura Municipal de Amargosa na frente, parte inferior esquerda da peça. Tamanhos variados entre P, M, G, GG e XG . Bermuda conforme anexo de especificações técnicas do uniforme escolar.	ATEXTIL UNIFORME	UND	200	R\$ 9,55
2	BERMUDA INFANTIL - Confeccionada em malha helanca(não serão aceitas peças em helanquinha ou cacharrel)na cor verde bandeira, consistente, encorpada, macia, flexível, maleável e de alta durabilidade. Composição 100% poliéster, gramatura: 250g/m²(tolerância de +/- 5%). Com elástico na cintura compatível com o tamanho da peça, friso em helanca branca nas laterais. Pintura em silkscreen na cor branca com logomarca da Prefeitura Municipal de Amargosa na frente,	ATEXTIL UNIFORME	UND	2.500	R\$ 9,55

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 5



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

	parte inferior esquerda da peça. Tamanhos variados entre 06 meses, 01, 02, 04, 06 e 08 anos . Bermuda conforme anexo de especificações técnicas do uniforme escolar.				
3	BERMUDA INFANTO-JUVENIL – Confeccionada em malha helanca (não serão aceitas peças em helanquinha ou cacharrel) na cor verde bandeira, consistente, encorpada, macia, flexível, maleável e de alta durabilidade. Composição 100% poliéster, gramatura: 250g/m² (tolerância de +/- 5%). Com elástico na cintura compatível com o tamanho da peça, friso em helanca branca nas laterais. Pintura em silkscreen na cor branca com logomarca da Prefeitura Municipal de Amargosa na frente, parte inferior esquerda da peça. Tamanhos variados entre 10, 12, 14, 16 e 18 anos . Bermuda conforme anexo de especificações técnicas do uniforme escolar.	ATEXTIL UNIFORME	UND	3.000	R\$ 9,55
4	CALÇA ADULTO – Confeccionada em malha helanca (não serão aceitas peças em helanquinha ou cacharrel) na cor verde bandeira, consistente, encorpada, macia, flexível, maleável e de alta durabilidade. Composição 100% poliéster, gramatura: 250g/m² (tolerância de +/- 5%). Com elástico na cintura compatível com o tamanho da peça, friso em helanca branca nas laterais. Pintura em silkscreen na cor branca com logomarca da Prefeitura Municipal de Amargosa na frente, parte central esquerda da peça. Tamanhos	ATEXTIL UNIFORME	UND	100	R\$ 19,11

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

	variados entre P, M, G, GG e XG . Calça conforme anexo de especificações técnicas do uniforme escolar.				
5	CALÇA INFANTIL - Confeccionada em malha helanca (não serão aceitas peças em helanquinha ou cacharrel) na cor verde bandeira, consistente, encorpada, macia, flexível, maleável e de alta durabilidade. Composição 100% poliéster, gramatura: 250g/m ² (tolerância de +/- 5%). Com elástico na cintura compatível com o tamanho da peça, friso em helanca branca nas laterais. Pintura em silkscreen na cor branca com logomarca da Prefeitura Municipal de Amargosa na frente, parte central esquerda da peça. Tamanhos variados entre 06 meses, 01, 02, 04, 06 e 08 anos . Calça conforme anexo de especificações técnicas do uniforme escolar.	ATEXTIL UNIFORME	UND	3.000	R\$ 19,11
6	CALÇA INFANTO-JUVENIL - Confeccionada em malha helanca (não serão aceitas peças em helanquinha ou cacharrel) na cor verde bandeira, consistente, encorpada, macia, flexível, maleável e de alta durabilidade. Composição 100% poliéster, gramatura: 250g/m ² (tolerância de +/- 5%). Com elástico na cintura compatível com o tamanho da peça, friso em helanca branca nas laterais. Pintura em silk screen na cor branca com logomarca da Prefeitura Municipal de Amargosa na frente, parte central esquerda da peça. Tamanhos variados entre 10, 12, 14, 16 e	ATEXTIL UNIFORME	UND	700	R\$ 19,11

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

	18 anos. Calça conforme anexo de especificações técnicas do uniforme escolar.				
7	JAQUETA ADULTO - Confeccionada em malha helanca(não serão aceitas peças em helanquinha ou cacharrel)nas cores verde bandeira e branca, consistente, encorpada, macia, flexível, maleável e de alta durabilidade. Composição 100% poliéster, gramatura: 250g/m²(tolerância de +/- 5%).Gola tipo padre, abertura frontal com fechamento através de zíper de alta qualidade (que não emperre nem descarrilhe facilmente) feito de plástico resistente, manga longa com punho largo (proporcional ao tamanho da peça). Pintura em silk screen com logomarca colorida da Prefeitura Municipal de Amargosa na frente, parte superior esquerda da peça e logomarca na cor branca nas costas, parte superior central. Layout frontal esquerdo idêntico ao das camisetas (Lote 01).Tamanhos variados entre P, M, G, GG e XG . Jaqueta conforme anexo de especificações técnicas do uniforme escolar.	ATEXTIL UNIFORME	UND	100	R\$ 32,35
8	JAQUETA INFANTIL - Confeccionada em malha helanca (não serão aceitas peças em helanquinha ou cacharrel)nas cores verde bandeira e branca, consistente, encorpada, macia, flexível, maleável e de alta durabilidade. Composição 100% poliéster, gramatura: 250g/m²(tolerância de +/- 5%).Gola tipo padre, abertura frontal com	ATEXTIL UNIFORME	UND	3.000	R\$ 32,34

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

	fechamento através de zíper de alta qualidade (que não emperre nem descarrilhe facilmente) feito de plástico resistente, manga longa com punho largo (proporcional ao tamanho da peça). Pintura em silk screen com logomarca colorida da Prefeitura Municipal de Amargosa na frente, parte superior esquerda da peça e logomarca na cor branca nas costas, parte superior central. Layout frontal esquerdo idêntico ao das camisetas (Lote 01). Tamanhos variados entre 06 meses, 01, 02, 04, 06 e 08 anos . Jaqueta conforme anexo de especificações técnicas do uniforme escolar.				
9	JAQUETA INFANTO-JUVENIL - Confeccionada em malha helanca (não serão aceitas peças em helanquinha ou cacharrel) nas cores verde bandeira e branca, consistente, encorpada, macia, flexível, maleável e de alta durabilidade. Composição 100% poliéster, gramatura: 250g/m²(tolerância de +/- 5%).Gola tipo padre, abertura frontal com fechamento através de zíper de alta qualidade (que não emperre nem descarrilhe facilmente) feito de plástico resistente, manga longa com punho largo (proporcional ao tamanho da peça). Pintura em silk screen com logomarca colorida da Prefeitura Municipal de Amargosa na frente, parte superior esquerda da peça e logomarca na cor branca nas costas, parte superior central. Layout frontal esquerdo idêntico ao das camisetas (Lote 01).Tamanhos variados entre 10, 12, 14, 16 e 18 anos . Jaqueta	ATEXIL UNIFORME	UND	700	R\$ 32,34

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

	conforme anexo de especificações técnicas do uniforme escolar.				
10	SHORT-SAIA ADULTO – Confeccionada em malha helanca (não serão aceitas peças em helanquinha ou cacharrel) na cor verde bandeira, consistente, encorpada, macia, flexível, maleável e de alta durabilidade. Composição 100% poliéster, gramatura: 250g/m ² (tolerância de +/- 5%). Com elástico na cintura compatível com o tamanho da peça, friso em helanca branca nas laterais. Saia na parte da frente sobreposta ao short. Pintura em silkscreen na cor branca com logomarca da Prefeitura Municipal de Amargosa na frente, parte inferior esquerda da peça. Tamanhos variados entre P, M, G, GG e XG . Short-saia conforme anexo de especificações técnicas do uniforme escolar.	ATEXTIL UNIFORME	UND	200	R\$ 13,77
11	SHORT-SAIA INFANTIL – Confeccionada em malha helanca (não serão aceitas peças em helanquinha ou cacharrel) na cor verde bandeira, consistente, encorpada, macia, flexível, maleável e de alta durabilidade. Composição 100% poliéster, gramatura: 250g/m ² (tolerância de +/- 5%). Com elástico na cintura compatível com o tamanho da peça, friso em helanca branca nas laterais. Saia na parte da frente sobreposta ao short. Pintura em silkscreen na cor branca com logomarca da Prefeitura Municipal de Amargosa na frente, parte inferior esquerda da peça. Tamanhos	ATEXTIL UNIFORME	UND	2.500	R\$ 11,80

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 10



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

	variados entre 06 meses, 01, 02, 04, 06 e 08 anos . Short-saia conforme anexo de especificações técnicas do uniforme escolar.				
12	SHORT-SAIA INFANTO-JUVENIL - Confeccionada em malha helanca (não serão aceitas peças em helanquinha ou cacharrel) na cor verde bandeira, consistente, encorpada, macia, flexível, maleável e de alta durabilidade. Composição 100% poliéster, gramatura: 250g/m ² (tolerância de +/- 5%). Com elástico na cintura compatível com o tamanho da peça, friso em helanca branca nas laterais. Saia na parte da frente sobreposta ao short. Pintura em silkscreen na cor branca com logomarca da Prefeitura Municipal de Amargosa na frente, parte inferior esquerda da peça. Tamanhos variados entre 10, 12, 14, 16 e 18 anos . Short-saia conforme anexo de especificações técnicas do uniforme escolar.	ATEXIL UNIFORME	UND	3.000	R\$ 11,80

Valor total estimado do Lote 02: R\$ 317.600,00 (trezentos e dezessete mil e seiscentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal 053/2022 e demais legislações vigentes, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de prestação do serviço objeto do Pregão.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para fornecer os materiais.

3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

3.6. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.7. O Município de Amargosa não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 25 da Lei 14.133/21.

5.3. Os preços registrados poderão ser atualizados em casos:

- a) de força maior;
- b) caso fortuito;
- c) fato do príncipe ou
- d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 12



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

5.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

5.4.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que formalizaram contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação, que indique impossibilidade no cumprimento das obrigações contidas na ata de registro de preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:

5.5.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

5.5.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da administração pública;

5.5.3 Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

5.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.7. Se não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração pública municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.

5.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 5.7, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na ata.

5.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, a administração pública municipal poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 13



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

5.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela administração municipal, será liberado o compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.

5.11. Liberado o fornecedor na forma do item 5.10, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço revisado.

5.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1. Durante a vigência da ata de registro de preços o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que:

- I- seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II- seja demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 Lei federal nº 14.133, de 2021;
- III- a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, e
- IV- haja prévia consulta e concordância do órgão gerenciador e do fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços.

6.2. A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstos no item 6.1.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

6.5. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

6.6. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

6.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

6.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Amargosa/Bahia a adesão às atas de registros de preços gerenciadas por órgãos ou entidades de outro município.

6.9. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, atendidos os demais requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela administração pública estadual, distrital e federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 15



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

7.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.8.1. Por razão de interesse público; ou

7.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

8.1. A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no Edital, observando-se os preceitos estabelecidos no Decreto Municipal n. 053/2022.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial Municipal de Amargosa-Bahia, conforme o disposto na Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 026/2023 - Sistema de Registro de Preços.

10.3. Fica designado como órgão gerenciador do Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

10.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o do Município de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Amargosa/BA, 13 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA
Representante legal: **Gerson Vasconcelos Bulos Neto**



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.429/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO

Aos **11** dias do mês de **julho** de **2023**, o Município de Amargosa/BA, com sede na Praça Lourival Monte, s/ nº Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.484/0001-50**, neste ato representado por **JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR** nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 053/2022, de 19 de abril de 2022 e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 026/2023**, conforme ato publicado em **29/06/2023** e homologada em **08/11/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **FABIANA SAMPAIO DOS SANTOS XAVIER**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.030.583/0001-36**, com sede na **Rua Manoel Renovato Rios, nº 16, Bairro Tangará CEP 44.710-000**, no Município de **Serrolândia/BA**, neste ato representada pela Sra. **Fabiana Sampaio dos Santos Xavier**, através de Contrato Social, portadora da Cédula de Identidade nº **09.583.357-96 SSP/BA** e CPF nº **019.550.495-05**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa para **aquisição de uniformes para os estudantes das unidades escolares da rede municipal de Amargosa, mediante Sistema de Registro de Preços, Modo de Disputa Aberto e Fechado** para o município de Amargosa-Bahia, especificados no anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 026/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

LOTE 03 - MOCHILAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.
1	MOCHILA G - Mochila tamanho grande (para alunos do ensino fundamental - anos iniciais) confeccionada em material nylon poliéster 600, gramatura 350 g/m²(tolerância	MARCA PRÓPRIA	UND	3.000	R\$ 35,00

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

de +/- 5%), nas cores verde, vermelho e branco. Contendo abertura principal na parte superior, um bolso frontal e dois bolsos laterais. Bolso frontal confeccionado em nylon 600, formato ligeiramente arredondado nos cantos e na parte superior, medindo 23 cm (altura) x 21 cm (largura) x 4,5 cm (profundidade), face dianteira com acabamento acetinado branco, personalizado com a logomarca da Prefeitura Municipal de Amargosa-Ba (conforme layout). Bolsos laterais em tela de nylon com acabamento na parte inferior e superior em debrum 100% poliéster 21 mm. Abertura principal e bolso frontal com fechamento através de zíper reforçado deslizador de alta qualidade (que não emperre nem descarrilhe facilmente), fecho de correr na cor vermelha com puxador metálico. Amplo espaço interno revestido com película em PVC maquinado, forrada com tecido 100% poliéster maquinado. Parte posterior externa e fundo reforçados, confeccionados em nylon poliéster 600. Acabamento das bordas externas em friso PVC de 4 mm na cor vermelha em torno da mochila (borda frontal e posterior) e na cor verde em volta do bolso frontal. Parte posterior da mochila em tecido nylon poliéster 600, gramatura 350 g/m ² (tolerância de +/- 5%) com reforço na parte superior em material box couro sintético para costura das alças. Com alça de mão no topo da parte posterior em fita				
--	--	--	--	--

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 2



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

	de nylon poliéster 600 medindo 30 mm x 200 mm. Alças acolchoadas para as costas com regulagem para ajuste adequado aos ombros estruturadas em espuma Pac 4 mm; formato anatômico com acabamento em debrum 100% poliéster 21 mm; reguladores injetados em nylon 6.6 com 3 passantes e dentes de travamento proporcionando alta resistência. Extensores das alças de ombro em fita de nylon poliéster de 30 mm, com fixação reforçada nas alças de ombro e com 2 costuras reforçadas de 30 mm saindo da parte inferior posterior, densidade mínima de 80 fios por polegada. Dimensões principais da peça (A x L x P): 42cm x 34 cm x 15 cm. Tolerância máxima de variação nas medidas: 4%. Mochilaconforme anexo de especificações técnicas do uniforme escolar.				
2	MOCHILA P - Mochila tamanho pequeno (para alunos da educação infantil) confeccionada em material nylon poliéster 600, gramatura350 g/m²(tolerância de +/- 5%), nas cores verde,vermelho e branco. Contendo abertura principal na parte superior, um bolso frontal e dois bolsos laterais. Bolso frontal confeccionado em nylon 600, formato ligeiramente arredondado nos cantos e na parte superior, medindo 21 cm (altura) x 19 cm (largura) x 3,5 cm (profundidade), face dianteira com acabamento acetinado branco, personalizado com a logomarca da Prefeitura Municipal de Amargosa-Ba (conforme layout).	MARCA PRÓPRIA	UND	2.500	R\$ 26,00

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

Bolsos laterais em tela de nylon com acabamento na parte inferior e superior em debrum 100% poliéster 21 mm. Abertura principal e bolso frontal com fechamento através de zíper reforçado deslizador de alta qualidade (que não emperre nem descarrilhe facilmente), fecho de correr na cor vermelha com puxador metálico. Amplo espaço interno revestido com película em PVC maquinado, forrada com tecido 100% poliéster maquinado. Parte posterior externa e fundo reforçados, confeccionados em nylon poliéster 600. Acabamento das bordas externas em friso PVC de 4 mm na cor vermelha em torno da mochila (borda frontal e posterior) e na cor verde em volta do bolso frontal. Parte posterior da mochila em tecido nylon poliéster 600, gramatura 350 g/m² (tolerância de +/- 5%), com reforço na parte superior em material box couro sintético para costura das alças. Com alça de mão no topo da parte posterior em fita de nylon poliéster 600 medindo 30 mm x 200 mm. Alças acolchoadas para as costas com regulagem para ajuste adequado aos ombros estruturadas em espuma Pac 4 mm; formato anatômico com acabamento em debrum 100% poliéster 21 mm; reguladores injetados em nylon 6.6 com 3 passantes e dentes de travamento proporcionando alta resistência. Extensores das alças de ombro em fita de nylon poliéster de 30 mm, com fixação reforçada nas alças de ombro e com 2 costuras			
--	--	--	--

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

	reforçadas de 30 mm saindo da parte inferior posterior, densidade mínima de 80 fios por polegada. Dimensões principais da peça (A x L x P): 35 cm x 28 cm x 12 cm. Tolerância máxima de variação nas medidas: 4%. Mochilaconforme anexo de especificações técnicas do uniforme escolar.				
3	SACO IMPERMEÁVEL – Saco impermeável confeccionado em material tactel nas cores branco e vermelho. Revestido internamente em material plástico transparente nº 10. Alças em cordão 100% poliéster na cor vermelha fixadas por dois ilhoses na parte inferior e ligadas à parte superior para fechamento do saco. Parte frontal personalizada com a logomarca da Prefeitura Municipal de Amargosa-BA. Dimensões: (A x L) 45 cm x 34 cm. Tolerância máxima de variação nas medidas: 4%. Saco impermeávelconforme anexo de especificações técnicas do uniforme escolar.	MARCA PRÓPRIA	UND	1.000	R\$ 10,00

Valor total estimado do Lote 03: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal 053/2022 e demais legislações vigentes, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor noprazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas,legislação vigente e na proposta vencedora.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

3.3. Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de prestação do serviço objeto do Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para fornecer os materiais.

3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

3.6. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.7. O Município de Amargosa não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 25 da Lei 14.133/21.

5.3. Os preços registrados poderão ser atualizados em casos:

- a) de força maior;
- b) caso fortuito;
- c) fato do príncipe ou
- d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

5.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

5.4.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que formalizaram contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação, que indique impossibilidade no cumprimento das obrigações contidas na ata de registro de preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:

5.5.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

5.5.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da administração pública;

5.5.3 Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

5.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.7. Se não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração pública municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.

5.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 5.7, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na ata.

5.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, a administração pública municipal poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 7



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

5.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela administração municipal, será liberado o compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.

5.11. Liberado o fornecedor na forma do item 5.10, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço revisado.

5.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1. Durante a vigência da ata de registro de preços o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que:

- I- seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II- seja demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 Lei federal nº 14.133, de 2021;
- III- a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, e
- IV- haja prévia consulta e concordância do órgão gerenciador e do fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços.

6.2. A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstos no item 6.1.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

6.5. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

6.6. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

6.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

6.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Amargosa/Bahia a adesão às atas de registros de preços gerenciadas por órgãos ou entidades de outro município.

6.9. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, atendidos os demais requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela administração pública estadual, distrital e federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 9



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

7.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.8.1. Por razão de interesse público; ou

7.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

8.1. A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no Edital, observando-se os preceitos estabelecidos no Decreto Municipal n. 053/2022.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial Municipal de Amargosa-Bahia, conforme o disposto na Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 026/2023 - Sistema de Registro de Preços.

10.3. Fica designado como órgão gerenciador do Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

10.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o do Município de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Amargosa/BA, 13 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

FABIANA SAMPAIO DOS SANTOS XAVIER
Representante legal: **Fabiana Sampaio dos Santos Xavier**

ÓRGÃO/SETOR: SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.505/2023

OBJETO: Aquisição de postes e braços para atender às necessidades do setor de Iluminação Pública da Prefeitura Municipal de Amargosa/BA, através do Sistema de Registro de Preço.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Considerando tudo quanto relatado no Processo Administrativo nº 17.505/2023, Pregão Eletrônico nº 034/2023/SRP e considerando que esta Licitação atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório e aos preceitos da Lei nº 14.133/21, decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação cujo resultado foi o seguinte:

LOTE	LICITANTE VENCEDOR	CNPJ	VALOR REGISTRADO
01	LAYANE & JOANNY COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	10.754.436/0001-20	R\$ 1.158.999,80

Fica convocado o vencedor desta Licitação a assinar a ata de registro de preço, no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133/21.

Registre-se. Publique-se.
Amargosa-Bahia, 14 de novembro de 2023.

JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping,
Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO: 22.509/2023; **ESPÉCIE:** 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 062/2023, QUE TEM COMO OBJETO A EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO, CONFORME ESPECIFICADO NOS ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022 E NA PROPOSTA DA CONTRATADA, FIRMADO EM 24/04/2023, COM A EMPRESA **CAMPBEL CONSTRUÇOES E TERRAPLANAGEM LTDA**, CNPJ Nº. 32.643.090/0001-25; **OBJETO:** ALTERAÇÃO QUANTITATIVA, IMPONDO SUPRESSÃO NO VALOR DE R\$ 4,99, MODIFICANDO-SE O CONTRATO NO PERCENTUAL APROXIMADO DE -0,00003%; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 65, DA LEI Nº 8.666/1993; **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE, JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR E, PELO CONTRATADO, JOSÉ RIBEIRO NASCIMENTO NETO.